



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/PMCSA/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CARTELAS NUMERADAS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO DE VALE TRANSPORTE E PASSE ESTUDANTIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CENTAURO SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 048/PMCSA/10, celebrado em 28 de maio de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CARTELAS NUMERADAS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO DE VALE TRANSPORTE E PASSE ESTUDANTIL**, referente ao Processo n.º 077/PMCSA/10, **Pregão Eletrônico n.º 019/PMCSA/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. José Sebastião de Melo**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 2.796.240 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 433.898.054-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **CENTAURO SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.297.736/0001-07, situada na Av. Alfredo Bandeira de Melo, n.º 1013, BR 101 Norte, Centro, Igarassú/PE, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Gino Fontes**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Av. Alfredo Bandeira de Mello, n.º 1.013, BR-101 Norte, Igarassú/PE, portador da Cédula de Identidade n.º 2.010.840 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 626.329.571-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 005/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, datado de 02 de janeiro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 048/PMCSA/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a Justificativa da lavra do Secretário Municipal de Educação, o qual informa os motivos e solicita a prorrogação do prazo contratual.

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 259, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), datada de 02 de janeiro de 2013, para fazer face à presente despesa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será até o dia 28 de maio de 2013, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante o Ofício n.º 005/2013, datado de 02 de janeiro de 2013, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, que será até o dia 28 de maio de 2013, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

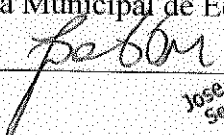

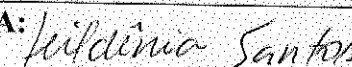
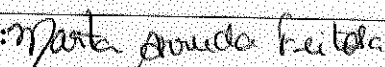
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2013.


JOSEIVALDO GOMES

Prefeito


Dr.ª Rhafaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula 40.180 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação  José Sebastião de Melo Secretário Municipal de Educação Mat. 48-002	CONTRATADA: CENTAURO SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA  Vinno Pontes Presidente
TESTEMUNHA:  CPF (MF): 090.034.924-31	TESTEMUNHA:  CPF (MF): 067.374.034-09